



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 850 DE 4 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a suplementar crédito de dotação orçamentária, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), em decorrência de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 1189 – alienação de bens, conforme tabela abaixo:

Órgão Orçamentário	3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
Unidade Orçamentária	7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
Função	4 – Administração	
Subfunção	122 – Administração Geral	
Programa	5 – Aquisição de Veículos móveis e equipamentos	
Ação	1.1– Aquisição de Veículos móveis e equipamentos	
Despesa	5 – 4.4.90.00.00.00	R\$ 191.000,00
Fonte de Recurso	1.1.89 – Alienação de bens destinados a outros programas	
	TOTAL	R\$ 191.000,00

Órgão Orçamentário	16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	16001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 – Atenção Básica	
Programa	134 – Aquisição de Veículos moveis e equipamentos	
Ação	1.49 – Aquisição de Veículos móveis e equipamentos	
Despesa	106 – 4.4.90.00.00.00	R\$ 22.000,00
Fonte de Recurso	1.1.88 – Alienação de bens destinados a programas de Saúde	
	TOTAL	R\$ 22.000,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 4 de junho de 2019.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal